LEI MUNICIPAL Nº 1061/94.

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS/MG), E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 436/94, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS-MG), visando a transferência de Recursos para a Cobertura Ambulatorial (RCA), a serem aplicados na manutenção do serviço de saúde do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de maio de 1994

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL